



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 744/2024.

“Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo no Município de São João do Cariri e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída, no município de São João do Cariri, a Semana Municipal do Empreendedorismo, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º - A semana, ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e tem os seguintes objetivos:

I - evidenciar e reforçar a vocação empreendedora de São João do Cariri;

II - reconhecer o papel empreendedor das empresas que fomentam a economia do Município, distribuem renda e geram inclusão social, bem como de seus órgãos representativos;

III - ressaltar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;

IV - oportunizar à comunidade o acesso a noções sobre o empreendedorismo; e **V** - incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores.

Art. 3º - Na Semana Municipal do Empreendedorismo serão realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão do espírito empreendedor, capacitação de lideranças, atualizações para a comunidade em geral, priorizando os Micro Empreendedores Individuais (MEI).

Art. 4º - Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo serão iniciadas homenagens em reconhecimento a empresas e seus órgãos representativos no Município.

Parágrafo único. As homenagens seguirão os seguintes critérios:

I - serão realizadas através de indicação de entidades, instituições, empresas, órgãos de classe ou sindicatos patronais e de trabalhadores;

II - serão homenageadas empresas, entidades, instituições, órgãos de classe ou sindicatos patronais e de trabalhadores, com premiações a serem definidas pelo Poder Executivo.

III **Art. 5º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Sala do Empreendedor, com a contribuição de outras secretarias, será a responsável pela organização da Semana Municipal do Empreendedorismo.

IV **Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social fica autorizada a firmar parcerias que se fizerem necessárias para a realização da Semana Municipal do Empreendedorismo.

V **Art. 7º** - O Poder Executivo consignará os recursos orçamentários necessários para a realização do evento.

VI **Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri – pb, 18 de março de 2024.